



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.334 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre REVISÃO GERAL ANUAL dos  
Servidores da Câmara Municipal de Valença.

Autoria: Mesa Diretora

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

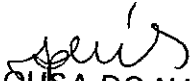
**Art. 1º** - Fica concedida reposição salarial a título de Revisão Geral Anual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão, das Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, retroativo a 1º de janeiro, a fim de cumprir o que preceitua o Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.874, de 15 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Único** - O percentual acima praticado é o Índice Oficial da Inflação, IPCA, apurado no ano de 2013, para todo o território Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de  
março de 2014.

  
JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO  
PREFEITA MUNICIPAL

